

Estudo Técnico Preliminar 23/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64442.000600/2025-18

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade da Coudelaria de Rincão/CIR quanto à execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em trator pertencente ao acervo da Organização Militar. Tal serviço é essencial para a continuidade das atividades operacionais da unidade, assegurando a plena disponibilidade do equipamento. A realização da manutenção especializada visa garantir a segurança dos usuários, a eficiência operacional e a integridade do maquinário agrícola, prevenindo falhas mecânicas e paralisações que possam comprometer a execução das tarefas rotineiras.

2.2. A contratação está fundamentada no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração de Estudo Técnico Preliminar como etapa da fase de planejamento, com vistas à adequada caracterização da necessidade da Administração Pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Subseção de Agricultura e Arrendamento da Coudelaria de Rincão/CIR	GABRIEL FRANKE BRIKNER - 1º TEN OTT

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de diagnóstico eletrônico em trator pertencente ao acervo da Organização Militar, por meio de scanner automotivo compatível com os sistemas embarcados do equipamento, observando os seguintes requisitos técnicos:

4.1.1. Compatibilidade: O scanner utilizado deverá ser compatível com o modelo do trator da unidade, possibilitando a leitura precisa dos códigos de falha e demais parâmetros eletrônicos.

4.1.2. Profissional habilitado: O serviço deverá ser executado por profissional tecnicamente capacitado, com experiência comprovada em diagnósticos eletrônicos de máquinas agrícolas.

4.1.3. Emissão de laudo técnico: Após a execução do diagnóstico, deverá ser emitido laudo técnico contendo a descrição das falhas identificadas e recomendações para os devidos reparos.

4.1.4. Prazo de execução: O serviço deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em levantamento de mercado, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de estimativa prévia do valor da contratação.

5.2. Foram consideradas cotações atualizadas obtidas junto a fornecedores do ramo, bem como pesquisas em bancos públicos de preços, como o Painel de Preços do Governo Federal e o Portal de Compras Governamentais.

5.3. A metodologia adotada compreendeu:

- 5.3.1. Solicitação de cotações diretas a fornecedores especializados;
- 5.3.2. Consulta a registros de contratações similares no Painel de Preços;
- 5.3.3. Análise da compatibilidade com valores praticados no mercado local;
- 5.3.4. Consideração da média aritmética das propostas válidas, desconsiderando valores excessivamente discrepantes.

5.4. Esse procedimento assegura maior transparência, economicidade e eficiência na definição do valor estimado, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Públicas (SEGES/ME).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública o dever de promover o desenvolvimento nacional sustentável.

6.2. Além disso, atenderá aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente quanto à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos serviços e produtos envolvidos.

6.3. Será dada preferência, sempre que possível, a prestadores que adotem práticas sustentáveis, como a destinação ambientalmente adequada de peças substituídas e a utilização de ferramentas diagnósticas que minimizem o impacto ambiental.

6.4. Tais medidas visam promover a responsabilidade socioambiental, a eficiência e a economicidade na contratação, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa de serviços foi elaborada com base no histórico de manutenções realizadas nos últimos 12 (doze) meses nos tratores e máquinas agrícolas pertencentes à unidade requisitante, bem como nas projeções de necessidade para o exercício seguinte. Foram considerados o desgaste natural dos componentes, a intensidade de uso, a quilometragem ou horas de funcionamento médias, além dos intervalos de manutenção preventiva e corretiva recomendados pelos fabricantes.

7.2. Além disso, foram levados em conta os registros de panes, falhas mecânicas recorrentes, necessidade de diagnósticos técnicos especializados e atendimentos emergenciais decorrentes de condições severas de operação ou acidentes.

7.3. Ressalta-se que a demanda poderá variar conforme o aumento ou redução da frota, alterações nas atividades operacionais, sazonalidade agrícola ou mudanças nas condições de uso dos equipamentos.

7.4. A consolidação dessas informações resultou na planilha anexa ao Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos serviços, suas respectivas unidades de medida e as quantidades estimadas para fins de futura contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.553,00

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada conforme o disposto no art. 23, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a partir de pesquisa de preços realizada no mês de março/2025, considerando:

- a) contratações recentes de órgãos e entidades da Administração Pública, obtidas no Painel de Preços do Governo Federal;
- b) contratações similares registradas em Atas de Registro de Preços vigentes;
- c) propostas formais de fornecedores do ramo (mínimo de 3 cotações válidas);
- d) consultas em portais de compras públicas e fontes oficiais reconhecidas.

8.2. A média aritmética dos valores obtidos serviu de base para o cálculo da estimativa, resultando em um valor global aproximado de R\$ 1.553,00 (mil quinhentos e cinquenta e três reais), apurado a partir de três contratações semelhantes disponíveis no Painel de Preços, com especificações compatíveis ao objeto ora pretendido, conforme detalhado na planilha anexa ao Termo de Referência.

8.3. Ressalta-se que a estimativa tem caráter meramente referencial, não representando compromisso de aquisição integral dos itens listados, servindo exclusivamente para fins de planejamento e instrução do processo de contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando a natureza específica do serviço a ser contratado, opta-se pelo parcelamento da solução, com fundamento no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o objeto da contratação deverá ser parcelado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

9.2. No presente caso, trata-se da contratação de serviço de manutenção diagnóstica pontual em trator agrícola, com utilização de scanner automotivo, cuja complexidade técnica exige atuação especializada e segmentada, a depender do sistema eletrônico a ser analisado (injeção eletrônica, transmissão, sistema hidráulico, entre outros).

9.3. A pesquisa de preços evidenciou variações expressivas entre os prestadores de serviço, demonstrando que o parcelamento favorece a competitividade, promove a economicidade e permite maior aderência às especificidades técnicas da demanda.

9.4. Dessa forma, o parcelamento mostra-se tecnicamente viável, juridicamente fundamentado e alinhado ao interesse público, contribuindo para uma contratação mais eficiente e vantajosa à Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação direta com a presente demanda.

10.2. A presente contratação refere-se à prestação de serviço de diagnóstico com scanner automotivo aplicável a trator agrícola, cuja execução é autônoma, não dependendo de outros processos para sua efetividade.

10.3. Caso futuramente haja necessidade de novos insumos ou serviços complementares, estes serão avaliados em processos próprios, conforme a legislação vigente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está alinhada ao planejamento institucional, tendo sido prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício vigente, conforme determina o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A aquisição de peças automotivas é essencial para assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos vinculados ao uso das viaturas oficiais, atendendo à necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota.

11.3. Dessa forma, a demanda reflete o planejamento estratégico da unidade requisitante, garantindo previsibilidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação viabilizará a manutenção e o diagnóstico de tratores e máquinas agrícolas indispensáveis às atividades operacionais e administrativas da Coudelaria de Rincão, unidade localizada em área rural, a 22 km de estrada de chão e a 60 km do município de São Borja. Esses equipamentos são fundamentais para a execução de tarefas diretamente relacionadas à manutenção das invernadas, tais como roçadas, transportes internos, preparo do solo, plantio e conservação de cercas, compondo a base logística do funcionamento da unidade.

12.2. Dentre os benefícios esperados, destacam-se:

12.2.1. Redução do tempo de inatividade dos equipamentos, assegurando maior disponibilidade da frota mecanizada;

12.2.2. Aumento da eficiência operacional, com tratores e máquinas em condições adequadas de uso e segurança;

12.2.3. Prevenção de falhas mecânicas e redução de custos com manutenções corretivas, por meio de diagnósticos técnicos precisos e manutenções preventivas tempestivas;

12.2.4. Atendimento célere às demandas de rotina rural e apoio à gestão da área territorial, evitando a paralisação de atividades essenciais à preservação e uso sustentável das invernadas da Coudelaria.

12.3. A contratação está em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para viabilizar a contratação pretendida, serão adotadas as seguintes providências:

13.1.1. Elaboração do Termo de Referência, com base neste Estudo Técnico Preliminar;

13.1.2. Realização da dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de manutenção de veículos automotores, observando

os limites legais;

13.1.3. Inclusão da demanda no Plano Anual de Contratações (caso ainda não esteja prevista);

13.1.4. Realização de pesquisa de preços atualizada, conforme diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;

13.1.5. Análise e aprovação da contratação pela autoridade competente;

13.1.6. Publicação do aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme exigido pelo art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviços de manutenção e diagnóstico de tratores e máquinas agrícolas, com eventual aquisição de peças, diretamente relacionada à continuidade das atividades da Coudelaria em ambiente rural. Os impactos ambientais diretos são considerados mínimos ou inexistentes, uma vez que não há descarte ou emissão significativa de resíduos no momento da contratação.

14.2. Contudo, recomenda-se que os prestadores de serviço observem boas práticas ambientais, especialmente no que se refere ao descarte adequado de peças substituídas, à redução do uso de embalagens não recicláveis e ao cumprimento da legislação ambiental vigente.

14.3. Sempre que possível, deve-se priorizar a contratação de fornecedores que adotem critérios de sustentabilidade, tais como logística reversa, redução de impacto no ciclo de vida dos materiais e certificações ambientais, em conformidade com o Decreto nº 10.356/2020, que regulamenta a sustentabilidade nas contratações públicas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação pretendida é tecnicamente viável e juridicamente adequada, considerando a necessidade de manutenção e diagnóstico de tratores e máquinas agrícolas utilizados pela Coudelaria de Rincão nas atividades operacionais e administrativas em ambiente rural.

A frota mecanizada da unidade é essencial para a execução de tarefas como roçadas, preparo de solo, plantio, manutenção de cercas e transportes internos, sendo sua disponibilidade fundamental para a continuidade dos serviços institucionais. A indisponibilidade ou falha desses equipamentos compromete diretamente a rotina e o desempenho da unidade, especialmente devido à sua localização remota, a 22 km de estrada de chão e 60 km do centro urbano mais próximo.

A realização de manutenção preventiva e corretiva assegura maior vida útil aos equipamentos, evita falhas operacionais e reduz custos futuros com substituições ou consertos emergenciais. O serviço será contratado com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de manutenção de veículos automotores dentro dos limites legais.

Além disso, trata-se de contratação alinhada ao Plano Anual de Contratações da unidade, com previsão orçamentária, pesquisa de preços atualizada e observância dos princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e continuidade do serviço público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL FRANKE BRIXNER

Chefe da Equipe de Planejamento e Contratação

THAIS TRINDADE VICOSA

Membro da Equipe de planejamento e contratação



Assinou eletronicamente em 20/05/2025 às 16:13:30.

PAULA CARINA GULARTE SOUZA

Membro da equipe de planejamento e contratação